



LEI Nº 5.038, DE 28 DE ABRIL DE 2015

1/2

Autoriza o Poder executivo a desafetar e alienar, por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, parte do imóvel de propriedade municipal, para construção de uma unidade do Projeto POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.785/2013, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar à categoria dos bens dominiais do município, e alienar por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, o imóvel de propriedade da Fazenda Municipal, objeto da matrícula nº 60.743 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, com a seguinte descrição:

"Imóvel inscrito nesta Prefeitura sob o nº 05-044-902, com início em um ponto situado no alinhamento da Avenida Antonia Rosa Fioravanti, divisa do imóvel em questão e o de inscrição 05-044-001; deste ponto segue em reta confrontando à direita com o imóvel 05-044-001, na distância aproximada de 148,78m, até encontrar a divisa do imóvel inscrito sob o nº 05-044-007; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta confrontando à direita com o referido imóvel, na distância aproximada de 35,95m; daí deflete à direita e segue em reta, confrontando à direita com os imóveis de inscrição 05-044-007 e 05-044-901, na distância aproximada de 62,95m, até encontrar o alinhamento da avenida Barão de Mauá; daí deflete à esquerda e segue em reta na distância aproximada de 20,00m, até encontrar a divisa do loteamento Jardim Cerqueira Leite, quadra "G"; daí deflete à esquerda e segue em reta pela divisa da quadra "G" loteamento Jardim Cerqueira leite, na distância aproximada de 179,40m, até encontrar o alinhamento da Avenida Antonia Rosa Fioravanti; daí segue à esquerda pelo alinhamento da referida avenida, na distância aproximada de 86,41m, até encontrar o ponto de início desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área aproximada de 10.672,00m² (dez mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados)."

Art. 2º O bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei será destinado ao funcionamento de posto do "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão".

Art. 3º Serão causas para revogação da doação:

- I - destinação do imóvel a atividade diversa da prevista no art. 2º desta Lei;
- II - uso indevido ou nocivo da área ou qualquer transgressão às normas locais vigentes.



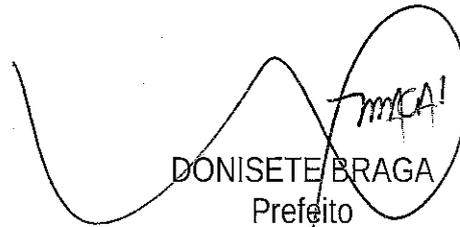
LEI Nº 5.038, DE 28 DE ABRIL DE 2015

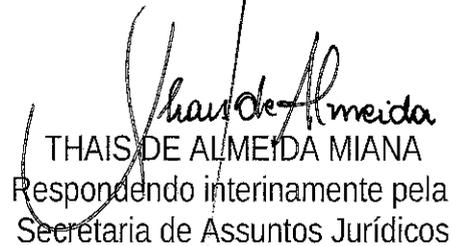
2/2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 4.924, de 20 de dezembro de 2013.

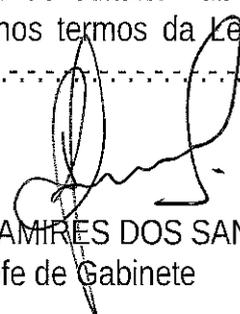
Município de Mauá, em 28 de abril de 2015.


DONISETE BRAGA
Prefeito


THAIS DE ALMEIDA MIANA
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Assuntos Jurídicos


FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ca///